



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 003/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso de suas atribuições, com base no Art. 12º do Decreto nº 3.569, de 13 de abril de 2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, e de acordo com a 58ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, delibera e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente expede à **VBA LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 15.293.732/0001-94, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o empreendimento **PARQUE DAS BORBOLETAS**, enquadrada na atividade **Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares**, com área total de 29,78 ha, situado à estrada para Lagoinha de Fora, s/nº, local denominado "Veredas", Lagoa Santa/MG, conforme Processo nº 4483/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos, com vencimento em 14/11/2022

Lagoa Santa, 14 de novembro de 2018


JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Diretora de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA


codema

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

VBA EMPREENDIMENTOS LTDA - PARQUE DAS BORBOLETAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2 CERTIFICADO N° 003/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar a implantação da rede de esgotamento sanitário da COPASA conforme orientações do documento de DTB emitido pela concessionária.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.
2	Apresentar relatório de controle de ruído durante a instalação do empreendimento conforme Lei Estadual nº10.100/1990 e Resolução CONAMA nº01/1990.	Semestralmente até a finalização do empreendimento.
3	Realizar o isolamento das áreas verdes e APP, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura, bem como instalar placas para identificação das áreas.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do isolamento, monitoramento e controle de áreas verdes e APP para garantia de permanência de condições naturais.	Semestralmente até a finalização do empreendimento.
5	Controle dos processos erosivos e impedimento de que sedimentos sejam carregados para o curso d'água presente na área do empreendimento.	Durante todo período de implantação do empreendimento.
6	Apresentar complementação do projeto de drenagem para aprovação da Diretoria de Meio Ambiente, especificando pontos de lançamento que contenham no mínimo dissipadores de energia e caixas de retenção de sólidos. Caso os pontos estejam localizados em terrenos de terceiros deve ser anexada a autorização do proprietário por escrito.	30 dias
7	Executar o projeto de drenagem pluvial superficial previsto no item 6.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.
8	Os resíduos gerados na implantação do empreendimento deverão ser segregados em classes A, B, C e D, e destinados para empresas devidamente licenciadas. Comprovar a destinação adequada dos resíduos através dos respectivos recibos e comprovantes da destinação.	Apresentar relatório semestralmente até a finalização do empreendimento.
9	Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.	90 dias
10	Cumprir integralmente o que for determinado na Autorização para supressão arbórea, evitando a supressão de indivíduos arbóreos de maneira desnecessária.	-
11	Realizar a arborização das vias, com prioridade para espécies nativas, nos passeios junto as divisa de lotes e nos canteiros centrais das vias, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura.	Até a finalização do empreendimento.
12	Reduzir a emissão de poeiras e de materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, canteiros de obras e vias de circulação interna, bem como utilizar caminhões transportadores de terra e materiais devidamente cobertos com lonas.	Durante todo período de implantação do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13	Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.	-
14	Instalar banheiros químicos para uso de funcionários durante a implantação do empreendimento.	Durante todo período de implantação do empreendimento
15	Cumprir as ações propostas no Termo de Compromisso a ser formulado pela Prefeitura Municipal conforme legislação pertinente.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.

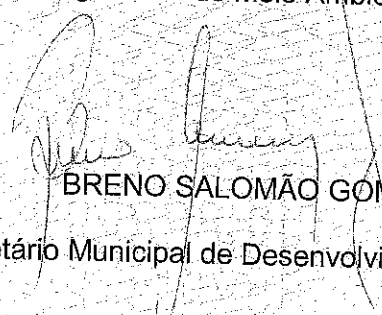
OBS.:

1. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A critério do corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental.
3. Havendo necessidade de supressão de vegetação imune de corte abrir novo requerimento de supressão arbórea.
4. A Licença Ambiental não desobriga o empreendedor de apresentar outros documentos necessários a legalidade da implantação do empreendimento conforme exigências da legislação cabível ao tipo de atividade.

Lagoa Santa, 14 de novembro de 2018.


JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA

Diretora de Meio Ambiente


BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano